



## **Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul**

**= LEI Nº 1360 =**

**“Dispõe sobre a criação de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica criado, nos termos desta Lei, o Cargo de Provimento em Comissão de:

I - Agente de Saúde.

Parágrafo Único - O cargo criado no caput deste artigo visa atender ao desenvolvimento de ação de erradicação do Aedes Aegypti no Município de Mimoso do Sul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Convênio nº 1430/98 celebrado entre a União Federal, através do Ministério de Saúde e a Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

Art. 3º - O vencimento e o quantitativo relativos ao cargo ora criado são os constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de agosto de 1999, produzindo os seus efeitos até o ano 2.000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
**Ronan Rangel**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

LEI Nº 1360

*Jee 13* (71)

### ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR
Agente de Saúde.	08	CC	R\$ 200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

Ronan Rangel  
Prefeito Municipal